



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Município de Faxinal dos Guedes, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar n. 146/2019, de 09 de junho de 2019, Lei Complementar n. 44/2006 e Lei Complementar 046/2006, c/c o artigo 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência de 120 dias para preenchimento de vaga no setor de Farmacêutico – 40 horas semanal, e Clínico Geral – 40 horas semanal.

2. DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Mural Público Municipal de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, situada à Rua Santa Catarina, nº 458, Centro, na internet (www.faxinal.sc.gov.br) e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro pessoa física – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral;
- d) Quitação obrigação militar (masculino);
- e) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
- f) Registro no órgão de classe profissional;
- g) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;
- h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir.

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Nº Vaga
Farmacêutico(a)	Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse; Registro no órgão de classe profissional em Santa Catarina	R\$ 5.679,75	40 horas semanal	01
Médico	Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse; Registro no órgão de classe profissional em Santa Catarina	R\$ 23.224,44	40 horas semanal	01

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico(a)	ATRIBUIÇÕES: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacêuticas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Médico	ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde; efetuar os atos médicos para os quais esteja capacitado; prescrever, orientar e supervisionar a terapêutica indicada, acompanhando a evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados; participar de equipe multidisciplinar; manter sempre atualizadas as anotações do prontuário do paciente; prescrever a terapia medicamentosa; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade em cada caso; participar e colaborar no planejamento e execução de programas de saúde; participar do programa de saúde da família; orientar equipe técnica-assistencial; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros; zelar pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar efetivamente da política de saúde do Município; efetuar atendimento nos serviços próprios do Município e no domicílio de pacientes; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, desempenhar outras tarefas afins.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas do dia 28 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro 2025, no horário das 07h às 13h horas, sito na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Do qual, será feita a seleção do melhor classificado no dia 05 de fevereiro de 2025 as 14h.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias que serão autenticados por servidor público da municipalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro pessoa física – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral;
- d) Quitação obrigação militar (masculino);
- e) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
- f) Registro no órgão de classe profissional;
- g) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;
- h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionando implicará na desclassificação do candidato.

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentando.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações apresentadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entrega-la ao atendimento, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição (cópia da ficha de inscrição declarada como verdadeira por servidor do Município).

6.8. É obrigação do candidato conferir as informações citadas nos subitens do item 6 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, decorrente da Portaria 036/2025.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Tempo de Exercício do Ofício e Prova de Títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.2.1 Na referida análise de Tempo de Exercício do Ofício será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (ano) completo de experiência devidamente comprovada na área da Saúde até o limite máximo de 15 (quinze) pontos;

7.2.2. O tempo de exercício do ofício poderá ser comprovadamente por CTPS; por declaração constando CNPJ/CPF, ou cópia autenticada de contrato de trabalho com carimbo e assinatura do emitente, ou por declaração de trabalhos prestados a órgão Federal, Estadual ou Municipal.

7.3. A etapa de Prova de Títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
Farmacêutico	PÓS-GRADUAÇÃO Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas –	5,0
	MESTRADO Conclusão de curso de Mestrado, na área específica a que concorre.	10,0
	DOUTORADO Conclusão de curso Doutorado, na área específica a que concorre.	10,0
Médico	PÓS-GRADUAÇÃO Conclusão de curso de pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas –	5,0
	MESTRADO Conclusão de curso de Mestrado, na área específica a que concorre.	10,0
	DOUTORADO Conclusão de curso Doutorado, na área específica a que concorre.	10,0



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.4.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.4.3. Serão pontuados até 1 (um) título de especialização lato sensu (pós-graduação), 1(um) de Mestrado e 1 (um) de Doutorado.

7.4.4. A comprovação de títulos referente à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

7.4.4.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão juntamente com o original, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horaria e dos conteúdos ministrados/históricos.

7.4.4.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópia e original, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópia autenticadas em cartório das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

7.4.5. Os candidatos detentores de diploma de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.5. Para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os documentos de todos os candidatos, no ato da inscrição. Deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração.

7.6. O candidato deverá apresentar a documentação referente à Análise de Tempo de Exercício do Ofício e à Prova de Títulos no ato da inscrição, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.7. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação citada acima.

7.9. Todos os documentos para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.10. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.11. Não deverão ser entregues documentos originais.

7.12. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos e à análise de tempo de serviços, sendo que os mesmos farão parte integrante do processo administrativo instaurado para este teste seletivo.

7.13. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na totalidade dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2. Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior pontuação de Títulos;

b) Maior pontuação na Análise de Tempo de Exercício do ofício;

c) Maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.1. À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 1 (um) dia útil após divulgação dos resultados oficialmente.

10.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser protocolado no junto a Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07h às 13h.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Faxinal dos Guedes (www.faxinal.sc.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de edital publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Faxinal dos Guedes (www.faxinal.sc.gov.br).

12.2. Serão encaminhados e-mail e contato telefônico para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item 11 deste edital.

12.3. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação atendendo a necessidade emergencial, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 12.5, para apresentar a documentação necessária para assumir o cargo temporário, sob pena de sua desídia a ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de última votação;
- d) CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma
- g) Carteira de Trabalho – 1º Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se for do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores e CPF;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Declaração de que não está vinculado a outro órgão público, como servidor público e se houver comprovar a compatibilidade de horário.
- m) Declaração de não ter sofrido penalidades da administração pública nos últimos 5 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens
- o) qualificação e-social

12.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) A pedido do contratado;
- b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;
- e) por afastamento do contratado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto da licença maternidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Farmacêutico, Médico, exclusivo para atendimento junto a Secretaria de Saúde.

13.2.1. Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual será determinado, podendo ser prorrogado ou extinto, por interesse e conveniência do Município ou em caso de um concurso público.

13.3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.4. As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento no Diário Oficial do Município na internet e Mural de aviso da Prefeitura Municipal.

13.5. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Faxinal dos Guedes, 24 de janeiro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ZULEICA REGINA DE SOUZA GUERRA
Secretária Municipal de Saúde